



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64106.009592/2025-96

Cód verificador: ██████████

ASSUNTO: Dispensa licitação - Ponto de acesso (link) HT

INTERESSADO: Enc Set Mat, Ch SALC, Fisc Adm

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 01/09/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 01/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 229-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- DFD160004_000131_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 228-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 229-59º BI Mtz
- 5- BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf
- 6- BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf
- 7- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 8- Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf
- 9- BI_169_10Set25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Link_Internet_HTO.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 11- AC160004_000027_2025.pdf
- 12- PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 13- Documento_de_formalizacao_da_pesquisa_de_precos_-_LINK_HOTEL_DE_TRANSITO_assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 15- ETP160004_000090_2025_assinado.pdf
- 16- TR160004_000109_2025_assinado.pdf (c)
- 17- MR160004_000073_2025.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 19- Declaração Nº 564-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 20- Declaração Nº 565-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 21- Declaração Nº 566-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 22- Declaração Nº 567-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 23- Declaração Nº 568-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 24- Declaração Nº 569-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 25- Declaração Nº 570-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 26- Declaração Nº 571-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 27- Declaração Nº 572-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 28- Declaração Nº 573-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 29- Declaração Nº 574-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 30- Declaração Nº 575-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 31- Declaração Nº 576-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 32- Declaração Nº 577-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 33- Declaração Nº 578-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 34- Declaração Nº 579-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 35- lista_de_verificacao_contratacao_direta.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 37- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 38- TR160004_000109_2025.pdf
- 39- CONTRATO160004_000054_2025 (1).pdf

- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 41- Proposta_Noah_Telecom_UASG_160004_Dispensa_Eletronica_58.2025_atualizadov2_assinado.pdf
- 42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 43- Relatorio_Termo_Aceite.pdf
- 44- Relatorio_Dispensa.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 46- CONTRATO_160004-56-2025_assinado_assinado.pdf
- 47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 48- Publicação DOU.pdf
- 49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 50- Requisição Nº 1055-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 51- ConsultaConsolidada_34924717000141_13-10-2025.pdf
- 52- consultarSituacaoFornecedor_34924717000141_2025-10-13.pdf
- 53- 2025NC426544.pdf
- 54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 55- NE_167004_2025NE001235.pdf
- 56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64106.009592/2025-96
- 57- Despacho Nº 272-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 58- Despacho Nº 273-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Documento de Formalização da Demanda 131/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 131/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE MATERIAL	31/12/2025 00:00	160004	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Internet			

2. Justificativa de Necessidade

Essa contratação visa garantir o serviço de internet do 59º BI Mtz e Forte São João, permitindo a execução diária das atividades que necessitam de tal acesso.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (RS)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS		1,00	6.000,00	6.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
CHEFE DO ALMOXARIFADO SUBSTITUTO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 228-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz


Maceió, AL, 5 de setembro de 2025.

Assunto: ciência / concorde do DFD - internet HT

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.


Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 05/09/2025, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 229-59º BI Mtz


Maceió, AL, 8 de setembro de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 08/09/2025, às 14:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

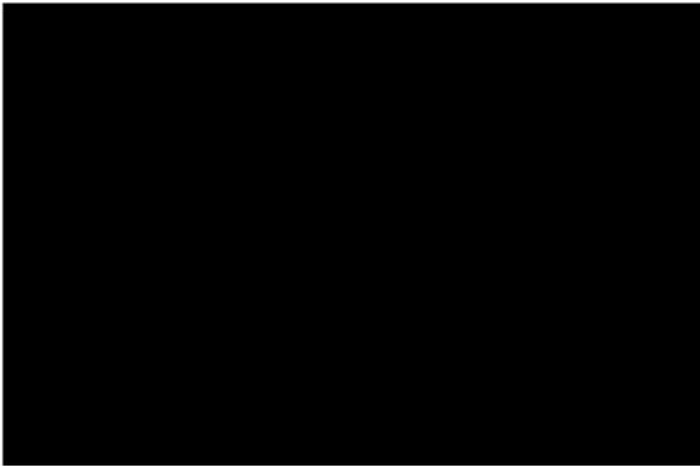
d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Dirigente Máximo da UG		
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência		
Fiscal Administrativo		
Encarregado do Setor Financeiro		
Encarregado do Setor de Material		
Encarregado do Setor de Aprovisionamento		
Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas		
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos		
Confomador dos Registros de Gestão		





Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[REDACTED]

Chefe da SALC
SCDP
Processos Digitais
Empenhos
Portal de Licitações

[REDACTED]

Pregoeiro
PCA

[REDACTED]

Pregoeira
PCA

[REDACTED]

Pregoeiro
Contratos

[REDACTED]

Empenhos
Arquivo
Portal de Licitações

[REDACTED]

Auxiliar da SALC

[REDACTED]

Portal de Licitações
Empenhos

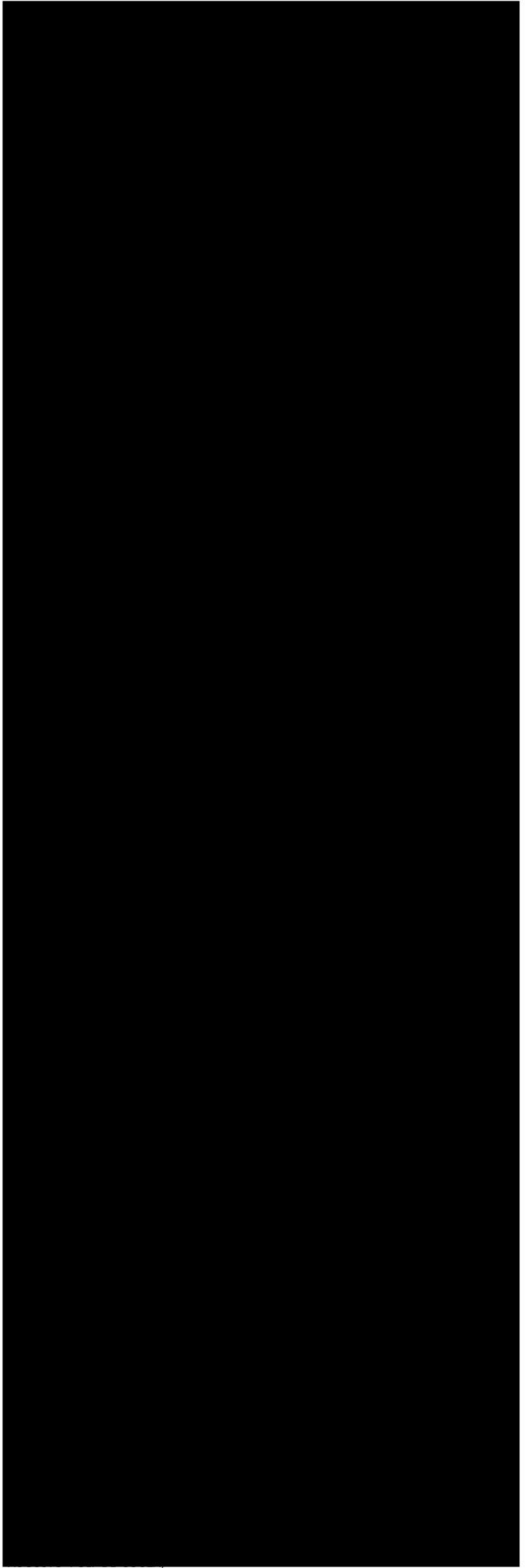
Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. PATRULHA PATRIMONIAL

Transcrição do relatório

"4. RELATÓRIOS: A patrulha teve início às 08h00 do dia 30/06/2025, e a inspeção iniciou no P-01, passando por todos os pontos destacados na carta recebida pela fiscalização para o cumprimento da missão. Com o apoio do aplicativo de celular GEO TRACKER, foram aferidos os pontos determinados na carta, além dos pontos extras de alterações identificadas e tirada as fotos em anexo ao relatório:

- P-1 (S 09°37'52.48'' W 35°44'12.69''), Sem alteração;
- P-2 (S 09°37'49.45'' W 35°44'04.16''), Sem alteração;
- P-3 (S 09°37'48.15'' W 35°44'00.12''), Com alteração
- P-4 (S 09°37'48.75'' W 35°44'07.15''), Sem alteração;
- P-5 (S 09°37'50.34'' W 35°43'53.20''), Sem alteração;
- P-6 (S 09°37'52.93'' W 35°43'53.15''), Sem alteração;
- P-7 (S 09°38'03.10'' W 35°43'51.16''), Sem alteração;
- P-8 (S 09°38'05.05'' W 35°43'57.10''), Sem alteração;





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.

[REDACTED]

Em consequência, SCmt, Ch 1ª Seç, Ch PMGu, Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 129522, de 10 de setembro de 2025, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviço de pintura nas instalações do 59º BI Mtz, por meio de Pregão.

[REDACTED]

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 26 SET 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviço de Link de Internet via cabo, dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de Trãnsito (HT), do 59º BIMtz., por meio de Dispensa de Licitação.

[REDACTED]

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 SET 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 11/09/2025 às 10:31, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf, BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf, Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf, BI_169_10Set25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Link_Internet_HTO.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Aviso de Contratação 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		18/09/2025 15:02 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	58/2025	64106.009592/2025-96

Informações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /2025

(Processo Administrativo nº 64106.009592/2025-96)**

Torna-se público que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio do Almoxarifado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67 de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de trânsito (HT) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

6. Julgamento e aceitação das propostas

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ordenador de despesas do 59° BI Mtz



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 15:02:54.

MÉDIA
R\$ 386,87

MEDIANA
R\$ 385,00

MENOR
R\$ 381,87

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

SERVICO DE LINK VIA CABO 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2024	00123	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO		UN	150	R\$381,87	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	389476 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	16/01/2025
90044/2024	00003	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO		UNIDADE	12	R\$385	SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	13/05/2025
90045/2024	00014	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO		UN	150	R\$393,75	VOCE TELECOMUNICACOES LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	10/04/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é de 1 (um) Link de Internet dedicada de 50 MB com IP dedicado.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

2.2. Pesquisa de preços de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	A cotação de preços foi realizada por meio dos sistemas oficiais de compras do governo e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme previsto na IN Seges/ME nº 65/2021, Art. 5º, Inciso I e III	Para obter um melhor parâmetro de preço, buscando a melhor vantagem e desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

2.3. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Foi realizada a pesquisa de preço com base em sistemas oficiais de compras do governo e mídia especializada, de sítios eletrônicos de domínio amplo.

3.2. A pesquisa de preço foi realizada com base na mediana do valores coletados, de forma a minimizar distorções provocadas por preços muito altos ou muito baixos, garantindo assim maior equilíbrio e representatividade do valor de mercado.

3.3. A obtenção do preço estimado deu-se com base na media das quantidades de valores empenhados no ano de 2024 presente no estudo técnico preliminar deste processo.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais) conforme mapa comparativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANUAL	QTD 5 ANOS	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA UASG: 389476 90011/2024			SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM UASG: 927929 90044/2024			TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA UASG: 925306			V. UNT	V. TOTAL
					VALOR UNIT	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS		
01	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	1	12	60											
					R\$ 381,87	R\$ 4.582,44	R\$ 22.912,20	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00	R\$ 23.100,00	R\$ 393,75	R\$ 4.725,00	R\$ 23.625,00	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: THIAGO **ELDER** DA SILVA – 3º SGT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

Item	Questionário	Sim/ Não/ NA	Obs.
Formalização⁶			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	sim	–
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	sim	–
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	sim	–
-			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	sim	–
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	não	–
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	não	–
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	sim	–
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I) :	sim	–
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	sim	–
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	sim	–

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

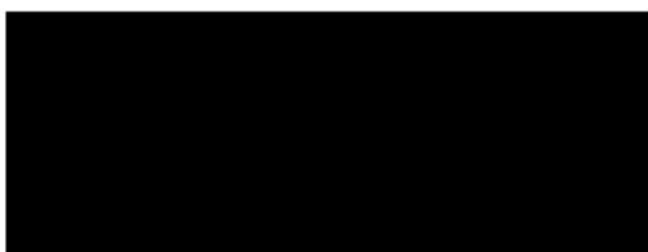
⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

5.3	<i>No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?</i>	<i>sim</i>	–
6.	<i>No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:</i>	<i>Não se aplica</i>	–
6.1	<i>Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
6.2	<i>Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
7.	<i>No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):</i>	<i>sim</i>	–
7.1	<i>Os preços coletados são atuais?</i>	<i>sim</i>	–
7.2	<i>Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?</i>	<i>sim</i>	–
7.3	<i>A pesquisa possui data e hora de acesso?</i>	<i>sim</i>	–
8.	<i>No caso de pesquisa direta (inciso IV):</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.1.	<i>Foi justificada a escolha dos fornecedores?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.2.	<i>Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.3.	<i>Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.4.	<i>Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.5.	<i>A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?</i>	<i>Não se aplica</i>	–

Critérios⁸			
9.	<i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>sim</i>	–
–			
10.	<i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i>	<i>sim</i>	–
10.1	<i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i>	<i>sim</i>	–
11.	<i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i>	<i>sim</i>	–
11.1	<i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i>	<i>sim</i>	–
11.2	<i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i>	<i>sim</i>	–
11.3	<i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i>	<i>sim</i>	–
12.	<i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i>	<i>sim</i>	–
13.	<i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i>	<i>sim</i>	–
–			
14.	<i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>sim</i>	–

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	<i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.2	<i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.3	<i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.4	<i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.5	<i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?⁹</i>	<i>sim</i>	–
15.	<i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
15.1	<i>A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?</i>	<i>sim</i>	–
Sigilo			
16.	<i>O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?</i>	<i>não</i>	–
16.1	<i>Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?</i>	<i>Não se aplica</i>	–





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 18/09/2025 às 15:26, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): AC160004_000027_2025.pdf, PESQUISA DE PREÇO.pdf, Documento_de_formalizaçao_da_pesquisa_de_precos_-_LINK_HOTEL_DE_TRANSITO_assinado.pdf.


Auxiliar do Almoxarifado do 59ºBIMtz

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Estudo Técnico Preliminar 90/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64106.009592/2025-96

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de trânsito (HT) do 59º BIMtz.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar acesso contínuo, atividades administrativas e suporte às atividades de hospedagem e gestão do HT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	

4. Necessidades de Negócio

4.1. O Hotel de Trânsito do 59º BIMtz não dispõe atualmente de link dedicado de internet com a capacidade e segurança necessárias para suportar suas demandas administrativas e de hospedagem. A ausência de um serviço estável e exclusivo prejudica a gestão de reservas, o controle de hóspedes, a comunicação eletrônica com setores internos e externos e a disponibilização de conectividade adequada aos usuários do HT.

4.2. Assim, torna-se necessária a contratação de link de internet dedicada de 50 Mbps, com IP dedicado, suporte a VPN/MPLS, serviços ópticos e hotspot, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento prestado pelo Hotel de Trânsito.

5. Necessidades Tecnológicas

Os links de acesso à internet deverão possuir as seguintes especificações:

Capacidade de Banda

Velocidade mínima de 50 Mbps simétricos (download e upload), com garantia mínima de 95% da banda contratada.

Tecnologia de Transmissão

Conexão via fibra óptica dedicada (FTTx) ou equivalente, assegurando baixa latência, alta disponibilidade e estabilidade no tráfego de dados.

Endereçamento IP

Fornecimento de IP público dedicado (IPv4 ou IPv6), para viabilizar acesso remoto seguro, monitoramento e integração de sistemas.

Segurança e Interconexão

Implementação de VPN/MPLS para interligação segura com sistemas corporativos e redes institucionais.

Hotspot Gerenciado

Disponibilização de acesso controlado para hóspedes do HT.

Possibilidade de autenticação individual e registro de logs de acesso, em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

Disponibilidade e SLA

Garantia de uptime mínimo de 99%.

Suporte técnico 24x7 (telefone, e-mail e/ou presencial).

Atendimento a chamados críticos em até 4 horas.

Equipamentos e Instalação

Fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários (roteador, conversores ópticos, ONU/ONT, etc.).

Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

Conformidade Legal e Normativa

Atendimento às exigências da **Anatel** e às normas técnicas vigentes.

Observância da legislação aplicável à guarda e sigilo dos registros de conexão.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para referente 1 (um) Links de Internet dedicada , a CONTRATADA deverá fornecer roteador CPE (Customer Premise Equipment), atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com a velocidade do link conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunicação com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela CONTRATANTE.

Suporte a MIB-II e RMON.

Suporte a classificação de tráfego.

Fornecer acesso à console do roteador, pela CONTRATANTE, por meio de “usuário” e “senha” específicos.

Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando o gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3.

Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento.

Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

Monitoramento do tráfego em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web, em conformidade com art. 10 da Resolução ANATEL nº 574/11.

A CONTRATADA deverá contribuir para a manutenção do pleno e correto funcionamento do objeto fornecido, por meio de gerência pró-ativa, devendo monitorar permanentemente o estado do circuito de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou qualquer outro evento que leve a indisponibilidade da rede ou não obediência aos termos contratuais acordados no Edital e seus anexos, independente de contato por parte da CONTRATANTE.

Eventuais intervenções no serviço por parte da empresa CONTRATADA, que ocasionem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas e acordadas com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar em tempo integral um sistema de abertura e acompanhamento de chamados via Internet, telefone 0800 e outras a serem pactuadas com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas para a CONTRATANTE (0800 ou congênere), independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

A CONTRATADA deverá ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a adequar os horários e procedimentos de instalação/remanejamento, configurações e ajustes necessários.

Cabe a CONTRATADA prover todo o cabeamento externo e materiais/insumos necessários à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE.

Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser instalados em gabinetes fechados com tranca e chaves/segredos fornecidos pela CONTRATADA ou poderão ser acomodados adequadamente nos gabinetes, racks ou armários da CONTRATANTE, a critério desta.

Os serviços da CONTRATADA devem incluir toda a infraestrutura, obras civis e fornecimento de insumos e equipamentos até a chegada do circuito em local definido pela CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e materiais.

A CONTRATADA deverá possuir equipamentos sobressalentes para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição daqueles instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos circuitos solicitados no Edital, garantindo os níveis de desempenho especificados.

A instalação/remanejamento do circuito será solicitada mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Após a instalação /remanejamento do circuito, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório – TRP do circuito instalado/remanejado. A CONTRATANTE tem um prazo de 10 (dez) dias para realizar a homologação e aceite do serviço de instalação /remanejamento, confeccionando um Termo de Recebimento Definitivo – TRD ou recusando caso a instalação/remanejamento não atenda os critérios compactuados no Termo de Referência.

É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos circuitos com acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo estabelecido em contrato, bem como a desativação de circuitos em uso conforme sua demanda, observando se os limites estabelecidos na legislação e mediante abertura de Ordem de Serviço.

Na Ordem de Serviço para solicitar a desativação/desinstalação do circuito, a CONTRATADA tem um prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar o procedimento, inclusive, com a retirada de materiais e equipamentos. Para fins de pagamento, o circuito será considerado desativado no dia da solicitação de desativação/desinstalação do circuito pela CONTRATANTE.

Durante a vigência do contrato, o circuito poderá ser remanejado para um outro local, mediante abertura de uma Ordem de Serviço. Os prazos para os remanejamentos estão estipulados dentro Acordo de Nível de Serviço - ANS.

O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, podendo ser dentro da estrutura predial da CONTRATANTE ou até mesmo em um outro endereço/município. O remanejamento do circuito para um local dentro da própria estrutura predial da CONTRATANTE (sem mudança de endereço) deverá ocorrer sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Somente na mudança de endereço/município do circuito será devido o pagamento, sendo o valor do pagamento equivalente a taxa cobrada na instalação do circuito previsto no contrato.

Em caso de impossibilidade de remanejamento do circuito para um novo endereço/município, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato uma justificativa técnica que demonstre essa indisponibilidade e indique o perfil dos serviços disponíveis no novo endereço, para avaliação pela CONTRATANTE.

A instalação/remanejamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas históricas, complementada por projeções de crescimento decorrentes das demandas administrativas do 59º BI Mtz.

7.2. O presente processo apresenta um quantitativo superior ao de processos anteriores devido à sua vigência estendida, prevista para 5 anos.

7.3. Embora os quantitativos registrados nos exercícios anteriores tenham servido como referência inicial, identificou-se que tais valores não refletem a demanda futura prevista tendo como base o Art. 11, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Quantidades referentes ao ano de 2024.

UG	NE	VALOR NE	NR ITEM	DATA OPERACAO	OPERACAO	ITEM	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
160004	2024NE000147	R\$ 1.100,11	1	18/04/24	INCLUSAO	ITEM COMPRA: 00001 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO	4.40044	250	1100,11
160004	2024NE000379	R\$ 1.400,00	1	16/07/24	INCLUSAO	ITEM COMPRA: 00001 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO	5,6	250	1400
167004	2024NE000417	R\$ 2.750,00	1	18/04/24	INCLUSAO	ITEM COMPRA: 00002 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO	11	250	2750

UG	NE	VALOR NE	NR ITEM	DATA OPERACAO	OPERACAO	ITEM	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
									5.250,11.

8. Levantamento de soluções

Atualmente o acesso à rede mundial de computadores (internet) se dá através da contratação de dois tipos distintos de serviços conhecidos popularmente como "link compartilhado (banda larga via ADSL)" e "link dedicado". O primeiro é baseada numa solução que compartilha a banda com diversos clientes da contratada sendo que por lei, as operadoras de ADSL só são obrigadas a entregar 40% da velocidade máxima contratada. Por se tratar de um link assimétrico, o desempenho cai consideravelmente já que muitos usuários compartilham o mesmo link, o que prejudica o uso de alguns serviços, como o VoIP. Como desvantagens, este tipo de serviço apresenta alta oscilação por fatores que não dependem da empresa fornecedora, como número de outros clientes consumindo link simultaneamente, posto que é utilizado por vários usuários. Tal serviço não fornece IP fixo, sendo fornecido IP dinâmico, o que dificulta o fechamento de VPNs corporativas.

Já com o segundo serviço, as oscilação e interferência são próximas de zero, o que garantindo em média 99% de disponibilidade e 99% da velocidade contratada. Assim, a Contratante utilizará quase 100% daquilo que contratar, pois o canal de comunicação é dedicado e exclusivo. Além disso, o link é simétrico, tendo separação das bandas de download e upload. Ou seja: um link de 10 (ou 100) Mbps terá 10 (ou 100) Mbps para download que não interferem nos 10 (ou 100) Mbps de upload, garantindo um desempenho muito superior ao de um link 10 (ou 100) Mbps ADSL. Esse serviço também fornece IP fixo, essencial para uso de VPNs corporativas. Em vista destas características, é mais aconselhável a contratação de "link dedicado" para ambientes corporativos.

9. Análise comparativa de soluções

Pretende-se a contratação do serviço continuado de acesso dedicado à internet com velocidades de 50 Mbps (dez megabits por segundo).

A infraestrutura de redes de comunicação de dados e acesso à Internet são recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo do hotel de trânsito do 59º BI Mtz.

Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo.

O levantamento das soluções descritas neste documento já traz uma análise sucinta das soluções disponíveis atualmente.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O ADSL é baseado numa solução que compartilha a banda com diversos clientes da contratada sendo que por lei, as operadoras desse modelo só são obrigadas a entregar 40% da velocidade máxima contratada. Por se tratar de um link assimétrico, o desempenho cai consideravelmente já que muitos

usuários compartilham o mesmo link, o que prejudica o uso de alguns serviços, como o VoIP. Como desvantagens, este tipo de serviço apresenta alta oscilação por fatores que não dependem da empresa fornecedora, como número de outros clientes consumindo link simultaneamente, posto que é utilizado por vários usuários. Tal serviço não fornece IP fixo, sendo fornecido IP dinâmico, o que dificulta o fechamento de VPNs corporativas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A pesquisa de preço para obtenção do preço de referência deverá ser levantado pelo setor competente dentro da estrutura regimental da regional.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Será contratada a prestação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet dedicada de 50 Mbps, destinado ao Hotel de Trânsito (HT) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BIMtz).

A solução deverá contemplar:

Banda mínima garantida: 50 Mbps simétricos (download e upload);

IP público dedicado, para permitir maior controle, segurança e acessos específicos;

VPN/MPLS para interligação segura com redes e sistemas institucionais;

Serviços ópticos (fibra dedicada), garantindo baixa latência e alta confiabilidade;

Hotspot gerenciado, para disponibilização de acesso controlado aos usuários do HT;

Monitoramento e suporte técnico 24x7, com SLA de atendimento para incidentes críticos;

Instalação e configuração de equipamentos necessários à prestação do serviço;

Relatórios periódicos de disponibilidade e desempenho;

Conformidade com a legislação vigente, incluindo normas da Anatel e o Marco Civil da Internet.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 23.100,00

O valor total da contratação no período de 5 (Cinco) anos é de 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar as atividades do hotel de trânsito do 59º BI Mtz, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos. Desta forma, cabe à área de TIC detectar de maneira preventiva qualquer obstáculo previsível que possa ocasionar a paralisação das atividades essenciais para o bom funcionamento de todo o sistema de rede de dados, aplicações e serviços críticos.

Atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, a economicidade dos processos, a confiabilidade e disponibilidade das aplicações, a flexibilidade e agilidade das demandas.

À crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados ao grande número de pontos de presença e capilaridade do hotel de trânsito, impõe-se a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados e acesso a Internet, tanto para o público interno quanto externo.

Diminuição no tempo de resposta às solicitações das atividades policiais, inclusive aquelas que necessitam de atenção especial (urgência e emergência).

Aprimorar a relação custo-benefício, possibilitando um aumento da velocidade nos links de Internet e mantendo, aproximadamente, os mesmos gastos financeiros.

Expansão da tecnologia VoIP (voz sobre IP) e VPN (Virtual Private Network), possibilitando uma melhoria e economia satisfatória no sistema de telecomunicações do hotel de trânsito.

Implantação de uma infraestrutura adequada para atender o projeto de monitoramento de rodovias, que requer acesso on-line e qualidade na transmissão, necessitando de um circuito com acesso à Internet de boa qualidade e de custo efetivo.

Aplicação de boas práticas na Administração Pública em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O objeto pretendido está coerente com as necessidades do 59º Batalhão de infantaria motorizada. A análise do mercado foi adequadamente realizada e há capacidade de atender as necessidades de negócio, pois os resultados desejados com a contratação estão devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Nos estudos iniciais da contratação foi verificado uma tendência de redução de preços para as tecnologias mais modernas como SD-WAN e links dedicados, por exemplo, em contrapartida de uma manutenção de valores mais altos, como a tecnologia MPLS.

Foram analisadas contratações de outras regionais que têm similaridade, variando de acordo com maior ou menor oferta de serviço por região.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

01	Facilidade de comunicação;
02	Diminuição do tempo de resolução dos eventos, incidentes e problemas na operação dos serviços;
03	Maior produtividade;
04	Aumento da confiabilidade, continuidade e disponibilidade dos serviços ofertados;
05	Melhoria do serviço, percepção e satisfação prestados ao cliente;
06	Melhoria na Infraestrutura de TIC;

17. Providências a serem Adotadas

Realização da continuidade da contratação;

Realização de alinhamento com áreas técnicas e administrativas envolvidas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de internet dedicada com IP fixo, suporte a VPN/MPLS, link mínimo de 50 Mbps e ponto de acesso (hotspot) é tecnicamente viável e necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais do Hotel de Trânsito do 59º BIMtz. Foram avaliadas alternativas como redes móveis ou links compartilhados, mas estas se mostraram insuficientes em termos de estabilidade, banda garantida e segurança da informação. A contratação de link dedicado com IP fixo permite a utilização de soluções seguras de interligação entre sistemas e garante disponibilidade adequada, com suporte técnico remoto e presencial.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 73/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

73/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

08/09/2025 09:31

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de contratação.	Não conclusão do projeto antes do fim do contrato atual tendo como consequência a interrupção do serviço no órgão.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não conclusão do projeto antes do fim do contrato atual tendo como consequência a interrupção do serviço de impressão e digitalização no órgão.

Ações Preventivas

P-01 Observar e atender as recomendações da área jurídica da PGFN em processos anteriores de contratação do objeto em questão. Responsáveis: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Fazer com que a Equipe de Planejamento dê prioridade à conclusão do processo. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros para a execução da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Não conclusão do projeto tendo como consequência a interrupção do serviço no órgão.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar previamente um planejamento orçamentário elencando as prioridades de contratação de acordo com as necessidades do órgão. Responsáveis: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Fomentar com órgão responsável alternativas de orçamento de emergência. Responsáveis: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impugnações	Impugnações ao edital ou ao processo licitatório podem paralisar o trâmite da contratação	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Paralisação do processo licitatório.

Ações Preventivas

P-01 Validação das Especificações Técnicas Responsável: [REDACTED]

P-02 Consulta Pública ao Termos de Referência e às Especificações Técnicas Responsável: [REDACTED]

P-03 Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Resposta fundamentada à impugnação no prazo estipulado. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação Frustrada	Em caso das propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Inviabilização dos objetivos do projeto.

Ações Preventivas						
P-01	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade					Responsável:
P-02	Validação das especificações junto aos fabricantes e distribuidores					Responsável:
P-03	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado					Responsável:
Ações de Contingência						
C-01	Ratificar que a pesquisa de preço realizada está em concordância com o valor de mercado no momento do planejamento do certame.					Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Faturamento indevido do objeto contratado	Inobservância dos termos contratados pode gerar eventual prejuízo ao erário	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Ônus ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Auditoria nas Faturas Enviadas					Responsável:
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais					Responsável:
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário					Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Objeto fora das especificações definidas	A aceitação do objeto do certame fora de especificações definidas no edital podem comprometer a prestação do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na execução do serviço					
2	Paralisação parcial das atividades da contratante.					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes					Responsável:
P-02	Definição de processos de inspeção dos materiais para execução do serviço					Responsável:
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanção, rescisão contratual e/ou convocação do 2º colocado no pregão.					Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.	Descumprimento por parte da contratada dos níveis de serviços contratados	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Paralisação parcial das atividades da contratante					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de sanções					Responsável:
P-02	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios					Responsável:
P-03	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos					Responsável:
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais					Responsável:
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário					Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Fornecedor compromete-se com demandas superiores à sua capacidade de cumprimento	Falhas na previsão de demanda ou planejamento inadequado por parte do fornecedor	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade do vencedor do objeto entregar a demanda em sua completude.					
2	Interrupção do serviço de impressão e digitalização do Órgão contratante.					
Ações Preventivas						
P-01	Dividir o objeto em itens;					Responsável:
P-02	Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame.					Responsável:
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal.					Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Não aprovação do Termo de Referência	A reprovação do Termo de Referência pode implicar em atraso e revisões do cronograma da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no cronograma da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento correto por parte do Setor Requisitante apresentando a demanda a ser contratada mediante prévia aprovação do Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas.					Responsável: TIAGO AZEVEDO DE FRANCA

P-02	Análise para, se for o caso, adequar o Termo de Referência às determinações superiores.						Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência							
C-01	Fazer as adequações necessárias.						Responsável: [REDACTED]
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-10	Proposta com valor superior ao estimado	Na fase de julgamento das propostas, a proposta vencedora pode estar acima do valor estimado no planejamento	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto		
Impactos							
1	Item deserto.						
Ações Preventivas							
P-01	Acompanhar a pesquisa de mercado e a apresentação da proposta.						Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência							
C-01	Realizar negociação com o fornecedor afim de que o fornecimentos se dê até o valor estimado.						Responsável: [REDACTED]
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-11	Não Assinatura do contrato pela empresa vencedora da Licitação.	Impossibilidade da empresa vencedora assinar o contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio		
Impactos							
1	Atraso no cronograma da contratação e inexecução da contratação.						
Ações Preventivas							
P-01	Acompanhar os prazos, a assinatura do contrato, a implantação e a disponibilidade efetiva do serviço na PGFN.						Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência							
C-01	Acompanhar o andamento da assinatura do contrato e a aplicação da sanção correspondente, se for o caso.						Responsável: [REDACTED]
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-12	Interrupção do Contrato por parte da CONTRATADA	Interrupção do Contrato por parte da CONTRATADA	Gestão de Contrato	Administração	Alto		
Impactos							
1	Indisponibilidade de execução do serviço.						
Ações Preventivas							
P-01	Gestor de Contrato manter contato periódico com a empresa, verificando se a mesma está cumprindo o cronograma de serviço presente no contrato.						Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência							
C-01	Atribuir advertências, glosas e punições contratuais.						Responsável: [REDACTED]
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-13	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação.	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto		
Impactos							
1	Atraso na execução do contrato.						
Ações Preventivas							
P-01	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato						Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência							
C-01	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução do contrato						Responsável: [REDACTED]
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.	Gestão de Contrato	Administração	Médio		
Impactos							
1	Interrupção parcial da execução do contrato						
Ações Preventivas							
P-01	Cobrar da empresa o cumprimento das cláusulas.						Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência							
C-01	Solicitar a aplicações das sanções previstas no contrato.						Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 14:56:20.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 18/09/2025 às 15:27, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): ETP160004_000090_2025_assinado.pdf, TR160004_000109_2025_assinado.pdf, MR160004_000073_2025.pdf.


Auxiliar do Almojarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 565-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 40 DA LEI 14.133/21

A aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado, de acordo com o Art. 40, I, da referida Lei, garantindo que o processo de aquisição se dê dentro de parâmetros compatíveis com práticas do mercado privado.

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, fundamentada em técnicas adequadas, conforme estipulado no Art. 40, III, da referida Lei. A estimativa de consumo foi obtida por meio de metodologias quantitativas apropriadas, sempre que possível, para garantir o suprimento contínuo de acordo com a demanda.

A aquisição atende ao princípio da padronização, levando em consideração a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme preconizado no Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21.

Atende, igualmente, ao princípio do parcelamento quando este se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como estipulado no Art. 40, V, "b", da mesma Lei.

Garante a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme o princípio da responsabilidade fiscal descrito no Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21, através da devida comparação da despesa estimada com o orçamento disponível.

Declaro que todas as informações apresentadas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 18/09/2025, às 17:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 566-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDAZIDA], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da DISPENSA LICITAÇÃO preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[REDAZIDA]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDAZIDA] em 18/09/2025, às 17:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 567-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

[REDAZIDA]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDAZIDA] em 18/09/2025, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 568-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: CERTIFICADO E ALTERAÇÃO DE MINUTAS DO TR

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 1.2.1	Termo de Referência	ACRESCENTADO	Adequação das necessidades específicas do processo
Subitem 1.2.2	Termo de Referência	ACRESCENTADO	Adequação das necessidades específicas do processo
Subitem a), b)	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Não pertinente ao objeto da contratação
Subitem 2.1.1. a 2.3.26.	Termo de Referência	ACRESCENTADO	Especificação da descrição da solução
Subitem 4.12 a 4.16	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Não pertinente ao objeto da contratação
Subitem 9.3.	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Não pertinente ao objeto da contratação
Subitem 9.5.	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Não pertinente ao objeto da contratação

Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 18/09/2025, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 569-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.


Assunto: DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 18/09/2025, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 570-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, a exigência de critérios de qualificação mínima em processos licitatórios tem por objetivo assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a viabilidade econômico-financeira das empresas que participam das licitações. A seguir, apresentamos as justificativas para a adoção desses critérios:

Assegurar a Idoneidade e Regularidade Jurídica e Fiscal:

A exigência de documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal visa garantir que a empresa contratada esteja legalmente constituída e em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Esse critério é fundamental para evitar a contratação de empresas que possam apresentar irregularidades legais ou fiscais, o que poderia comprometer a execução do contrato e a reputação da administração pública.

Garantir a Capacidade Econômico-Financeira:

A análise da capacidade econômico-financeira das empresas participantes é necessária para assegurar que elas possuem os recursos financeiros e a saúde contábil adequados para executar o contrato. Este critério busca prevenir o risco de inadimplência ou dificuldades financeiras que possam resultar em interrupção ou má execução do objeto contratado, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços ou obras.

Comprovar a Qualificação Técnica:

A exigência de qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica, tem como finalidade assegurar que a empresa possui a experiência e a expertise necessárias para realizar o objeto do contrato com a qualidade e eficiência esperadas. Esse critério é especialmente importante para contratações que envolvem serviços especializados, obras de engenharia ou fornecimentos complexos, onde a qualidade técnica é crucial para o sucesso do empreendimento.

Proteger o Interesse Público:

A seleção rigorosa de fornecedores que atendam a esses critérios é essencial para proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, segura e responsável. Ao assegurar que as empresas contratadas possuam idoneidade, capacidade financeira e qualificação técnica, a administração pública minimiza riscos de falhas contratuais, atrasos e custos adicionais, promovendo assim a boa gestão dos recursos públicos.

Essas justificativas estão alinhadas com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021. A adoção desses critérios visa garantir que a administração pública celebre contratos com empresas que possam efetivamente cumprir suas obrigações contratuais, contribuindo para o alcance dos resultados esperados e para a satisfação das necessidades públicas.

[REDACTED]
Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 18/09/2025, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 571-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES


Certifico que a confecção do processo referente a dispensa licitação atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 18/09/2025, às 17:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 572-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, declara o compromisso de incorporar critérios de sustentabilidade em todos os processos licitatórios, conforme descrito a seguir:

Sustentabilidade Ambiental:

Priorização de Produtos e Serviços Sustentáveis: O órgão público se compromete a dar preferência à aquisição de produtos, serviços e obras que apresentem menor impacto ambiental, considerando aspectos como eficiência energética, utilização de materiais recicláveis, e gestão de resíduos.

Redução de Impactos Ambientais: Serão adotadas medidas que visam a mitigação dos impactos ambientais, tais como a redução do consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, bem como a adoção de práticas de reutilização e reciclagem.

Sustentabilidade Social:

Promoção da Inclusão Social: Será garantida a inclusão de práticas que promovam a equidade, a valorização da mão de obra local, a inclusão de grupos vulneráveis e o respeito aos direitos humanos em todas as etapas dos processos licitatórios.

Condições Dignas de Trabalho: Os processos licitatórios adotarão critérios que assegurem condições dignas de trabalho, observando as normas de saúde e segurança, além da promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades.

Sustentabilidade Econômica:

Eficiência e Inovação: O órgão público se compromete a fomentar a inovação e a eficiência nos processos licitatórios, buscando soluções que ofereçam melhor relação custo-benefício, assegurando a viabilidade econômica e a responsabilidade fiscal. **Desenvolvimento Econômico Sustentável:** Será dada prioridade a práticas que incentivem o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a sustentabilidade das cadeias produtivas e das comunidades envolvidas.

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, declara que todas as licitações e contratos firmados observarão esses critérios de sustentabilidade, visando a implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.

Esta declaração reafirma o compromisso do órgão com a sustentabilidade e será parte integrante dos processos de contratação, sendo exigida e monitorada a sua aplicação por parte dos

[REDACTED]
Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 18/09/2025, às 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 573-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

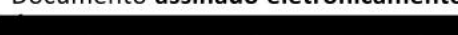
Assunto: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS

Certifico que os serviços a serem contratados pelo 59º BI Mtz conforme descritos no processo administrativo 64106.009592/2025-96 enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta OM, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, declaro que a contratação dos serviços descritos no referido processo está em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as exigências legais e vedando quaisquer práticas que contrariem os incisos I a VI do mencionado artigo, bem como o disposto no seu parágrafo único.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 18/09/2025, às 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 574-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.

O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.

[Redacted Signature]

Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [Redacted] em 18/09/2025, às 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 575-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.


Assunto: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO


A Lei 14.133/2021 prevê o uso do catálogo eletrônico de padronização para contratações, porém, neste caso específico, a decisão de não utilizar o catálogo se deve ao fato de que o item a ser licitado não está contemplado na padronização oferecida pelo catálogo.

Não Existência de Item na Padronização: O item que estamos buscando adquirir possui características e especificações que não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização. Por isso, foi empregado o código de material definido em catálogo para atender de forma adequada às nossas necessidades, mas não é possível utilizar o catálogo de padronização para este processo.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 18/09/2025, às 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 576-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifico a não adoção do cartão de pagamento, pois em caso de dispensa de licitação pode não ser apropriada, devido:

Complexidade e Valor: O cartão de pagamento pode não ser adequado para transações mais complexas ou de maior valor, que requerem contratos mais detalhados e formalizados.

Controle e Prestação de Contas: O uso do cartão pode dificultar o controle e a transparência, prejudicando a documentação e o rastreamento das despesas, essenciais para a conformidade com a Lei 14.133/21.

Garantias e Contratos: A formalização de contratos é crucial para garantir clareza e segurança jurídica, o que pode não ser adequadamente atendido pelo cartão de pagamento.

Riscos de Fraude: O cartão de pagamento pode aumentar o risco de fraudes e irregularidades, exigindo uma gestão mais rigorosa para evitar problemas.

Portanto, opta-se por não adotar o cartão de pagamento para garantir maior controle, transparência e segurança nas contratações.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj



[REDACTED] em 18/09/2025, às 17:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 577-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE À LDO

Certifico que o processo de Contratação em trâmite encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de contratação abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguro a compatibilidade do processo de contratação mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED], em 18/09/2025, às 17:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 578-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.


Assunto: DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ALINHADO COM PCA E PDLs


Em conformidade com as disposições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81/2022, certifico que o Termo de Referência (TR) elaborado para os processos deste órgão está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, bem como em conformidade com outros instrumentos de planejamento da Administração.

O TR foi concebido considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as aquisições planejadas estejam em total consonância com as necessidades e objetivos estratégicos delineados para o período em questão.

Adicionalmente, o TR foi elaborado levando em conta os princípios e diretrizes definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, visando à promoção da sustentabilidade em todas as fases do processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços ou entrega dos produtos.

Destaco que durante o desenvolvimento do TR, foram considerados outros instrumentos de planejamento da Administração pertinentes, garantindo a coesão e a integralidade das ações e diretrizes administrativas em todos os processos licitatórios conduzidos por este órgão.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**
 em 18/09/2025, às 17:48 conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 579-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 18 de setembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação dos serviços deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

A consulta foi realizada diretamente com empresa especializada no serviço de limpeza hospitalar, pelo fato do objeto ser ímpar e possuir características próprias para prestação dos serviços, atendendo ao parâmetro de pesquisa do inciso IV, art. 5º da IN 65/21. No entanto, houve apenas uma interessada em ofertar orçamento para realização dos serviços, sendo este utilizado como parâmetro de preço para a contratação, conforme documentos e comunicação realizada com empresas especializadas.

Informo que o valor de referência adotado foi o da proposta única apresentada, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus preços representem de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos serviços desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do almoxarifado e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 18/09/2025, às 17:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de

assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág 03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Pág 01 - 93
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág 12
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Pág 02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Pag 02

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Pág 72
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	34 - 40
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	34 - 40
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Pág 64
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág 80
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Páf 41 - 63
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	Pág 74
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	Pág 02
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Pág 73
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Sim	Pág 72
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	Pág 19
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	Pág 04

Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	-
---	---------------	---

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	Não se aplica	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.
---	--------------------------------	--

		/ fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	Sim	Pág 26
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	Não se aplica (Justificativa para o não uso)	Pág 86
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Sim	Pág 26
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Sim	Pág 85
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	Sim	Pág 26
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	Não se aplica	-

⁴³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Junho/2022

contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³² Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

³³ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁴ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 44 da Lei 14133/21

⁴² Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁴ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁵ Art. 49 da Lei 14133/21

³⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 18/09/2025 às 18:10, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): lista_de_verificacao_contratacao_direta.pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 21/09/2025 às 21:46, faço a retirada do(s) documento(s)
TR160004_000109_2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correção .


Auxiliar do Almojarifado do 59ºBIMtz

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Termo de Referência 109/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

109/2025 160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Editado por

Atualizado em

19/09/2025 11:54 (v 0.8)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

58/2025

Processo Administrativo

64106.009592/2025-96

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de trânsito (HT) do 59º BIMtz. , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	26506	MENSALIDADE	60	R\$ 385,00	R\$ 23,100.00
VALOR TOTAL					R\$ 23,100.00	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa no Estudo técnico preliminar.

1.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos através deste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período como estabelecido no Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado vantajosidade entre as partes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

~~a) Há **fornecimento não contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.~~

~~b) Há **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. Os links de acesso à internet deverão possuir as seguintes especificações:

2.1.1. . O circuito (link) do grupo 1 deve ser dedicado com acesso a internet em link de 50 Mbps, full duplex (50 Mbps para download e 50 Mbps para upload) com garantia de taxa de 100%, “banda cheia”, modo síncrono, simétrico e permanente.

2.1.2. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva de IP), descontado qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo.

2.1.3. O circuito deverá ser provido com tecnologia de fibra óptica devido aos requisitos de desempenho, imunidade as interferências eletromagnéticas e baixas taxas de atenuação. Deverão, também, ser exclusivos e interligados diretamente ao backbone da contratada.

2.1.4. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir as taxas de velocidade (transferência) dos circuitos contratados.

2.1.5. Os circuitos deverão suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência), SIP (RFC 3261) e outros inerentes as aplicações de VoIP (Voz sobre IP).

2.1.6. Disponibilizar no mínimo os conjuntos de IPs fixos conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

2.1.7. Os endereços IP deverão ser reservados pela CONTRATADA exclusivamente para o CONTRATANTE, independentemente de utilização.

2.2. Também são requisitos da CONTRATADA:

- Funcionar em escala 7x24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, inclusive feriados.
- Latência máxima: 150 ms.
- Perda de pacotes máxima: 2,0%.
- Garantia de redundância do serviço.
- Sem compartilhamento de banda no backbone.
- Sem limitação do tráfego mensal.
- Sem limite de conexões e sessões simultâneas.
- Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping.
- Sem inclusão de provedor de conteúdo.

- Suporte a VPN.
- Suporte técnico em regime 7x24.
- Escalabilidade.

2.3. Para o circuito referente, A CONTRATADA deverá fornecer roteador CPE (Customer Premise Equipment), atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

2.3.1. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com a velocidade do link conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3.2. A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunicação com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela CONTRATANTE.

2.3.3. Suporte a MIB-II e RMON.

2.3.4. Suporte a classificação de tráfego.

2.3.5. Fornecer acesso à console do roteador, pela CONTRATANTE, por meio de “usuário” e “senha” específicos.

2.3.6. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando o gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3.

2.3.7. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento.

2.3.8. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

2.3.9. Monitoramento do tráfego em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web, em conformidade com a Resolução ANATEL nº 717/2019.

2.3.10. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.3.11. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas para a CONTRATANTE (0800 ou congênere), independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

2.3.12. A CONTRATADA deverá ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a adequar os horários e procedimentos de instalação/remanejamento, configurações e ajustes necessários.

2.3.13. Cabe a CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE.

2.3.14. Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação /remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser instalados em gabinetes fechados com tranca e chaves/segredos fornecidos pela CONTRATADA ou poderão ser acomodados adequadamente nos gabinetes, racks ou armários da CONTRATANTE, a critério desta.

2.3.15. Os serviços da CONTRATADA devem incluir toda a infraestrutura, obras civis e fornecimento de insumos e equipamentos até a chegada do circuito em local definido pela CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e materiais.

2.3.16. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos sobressalentes para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição daqueles instalados nos locais indicados.

2.3.17. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos circuitos solicitados no Edital, garantindo os níveis de desempenho especificados.

2.3.18. A instalação/remanejamento do circuito será solicitada mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Após a instalação/remanejamento do circuito, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório – TRP o circuito instalado/remanejado. A CONTRATANTE tem um prazo de 10 (dez) dias para realizar a homologação e aceite do serviço de instalação/remanejamento, confeccionando um Termo de Recebimento Definitivo – TRD ou recusando caso a instalação/remanejamento não atenda os critérios compactuados neste Termo de Referência.

2.3.19. É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos circuitos com acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo estabelecido em contrato, bem como a desativação de circuitos em uso conforme sua demanda, observando-se os limites estabelecidos na legislação e mediante abertura de Ordem de Serviço.

2.3.20. Na Ordem de Serviço para solicitar a desativação/desinstalação do circuito, a CONTRATADA tem um prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar o procedimento, inclusive, com a retirada de materiais e equipamentos. Para fins de pagamento, o circuito será considerado desativado no dia da solicitação de desativação/desinstalação do circuito pela CONTRATANTE.

2.3.21. O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, podendo ser dentro da estrutura predial da CONTRATANTE ou até mesmo em um outro endereço /município. O remanejamento do circuito para um local dentro da própria estrutura predial da CONTRATANTE (sem mudança de endereço) deverá ocorrer sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Somente na mudança de endereço /município do circuito será devido o pagamento, sendo o valor do pagamento equivalente a taxa cobrada na instalação do circuito previsto no contrato.

2.3.22. Em caso de impossibilidade de remanejamento do circuito para um novo endereço/município, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato uma justificativa técnica que demonstre essa indisponibilidade e indique o perfil dos serviços disponíveis no novo endereço, para avaliação pela CONTRATANTE.

2.3.23. A instalação/remanejamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

2.3.24. Os custos do serviço iniciais de instalação e configurações pertinentes serão cobrados apenas uma única vez, não sendo devido qualquer valor em eventuais renovações contratuais.

2.3.25. A CONTRATADA, a seu critério, poderá instalar um circuito (link) alternativo (backup) para acesso à Internet, sendo ativado quando houver indisponibilidade do circuito principal, para onde todo o tráfego de dados será direcionado, com intuito de elevar a disponibilidade dos sistemas e cumprir os indicadores descritos no Acordo de Nível de Serviço (ANS). A opção pela instalação do circuito (link) alternativo e sua conectividade com à Internet não poderá acarretar nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE.

2.3.26. Os serviços serão, ainda, executados conforme o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, componente deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura e de alta disponibilidade ao Hotel de Trânsito (HT) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, unidade responsável por hospedar militares e servidores em trânsito, bem como atender demandas administrativas e operacionais. O objeto consiste na contratação de serviço de instalação de 1 (um) link de internet dedicada de 50 Mb, acompanhado de IP dedicado, solução de interligação via VPN/MPLS, serviços ópticos e hotspot.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: [160004-58/2025]

3.3.2. Data de publicação no PNCP: [31/12/2025]

3.3.3. Id do item no PCA: [80]

3.3.4. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

4. Requisitos da contratação

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Disponibilidade e Funcionamento;

Manutenção Preventiva;

Manutenção Corretiva;

Segurança do Acesso;

Gestão de Usuários;

Relatórios e Monitoramento;

Requisitos Temporais.

4.8. O início dos serviços devem se dar no prazo máximo de 30 () dias corridos após o envio da nota de empenho em remessa única.

4.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
Atendimento remoto a chamado técnico	Até 30 minutos após abertura	Até 2 horas
Atendimento presencial em caso de falha crítica	Até 4 horas úteis	Até 8 horas úteis
Atendimento presencial em falhas não críticas	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis
Substituição de equipamentos defeituosos (APs, roteadores, etc.)	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis
Reestabelecimento completo do link de internet	Imediato (30 minutos)	Até 4 horas corridas

Distribuição:

Pnto de acesso (link)	local	Qtd	Endereço
Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	Hotel de trânsito (HT)	01	Av. Fernandes Lima 1970, Maceió, AL, 57050-000

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme Art 3º da instrução normativa Nº 1, de 27 de maio de 2020 que abrange;

I - a segurança cibernética;

II - a defesa cibernética;

III - a segurança física;

IV - a proteção de dados organizacionais; e

V - as ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

~~4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:-~~

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

~~4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante:-~~

~~4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.-~~

Requisitos de Projeto e de Implementação

~~4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:-~~

Requisitos de Implantação

~~4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:-~~

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento horas por dia e dias por semana de maneira eletrônica e horas por dia e dias por semana por via telefônica.

4.21. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na lei geral de proteção de dados nº 13.709/2018 que abrange;

4.23.1. Adoção de mecanismos de controle de acesso aos sistemas;

4.24.2. Sigilo sobre quaisquer dados e documentos acessados;

4.25.3. Responsabilidade por eventual vazamento ou uso indevido de dados.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas e nas sextas das 08:00 à 12:00.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Sustentabilidade

4.38. A contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação vigente.

4.37. No caso da logística reversa, a empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.38. A periodicidade desse recolhimento deverá ser semestral, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências do 59 ° BI Mtz.

4.39. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

4. 40. Além disso, deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, quando couber. tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, todas de acordo com a lei nº 14.133/21.

Subcontratação

4.41. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. Modelo de execução do contrato

Local da prestação dos serviços

6.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050*

6.3. *Os serviços serão prestados conforme agendamento de ambas as partes do contrato.*

Mecanismos formais de comunicação

6.11. *São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

6.11.1. *Ordem de Serviço;*

6.11.2. *Ata de Reunião;*

6.11.3. *Ofício;*

6.11.4. *Sistema de abertura de chamados;*

6.11.5. *E-mails e cartas;*

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. *A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.*

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Acompanhamento e Registro

7.13.2. Conferência de Documentos e Obrigações

7.13.3. Monitoramento Técnico e de Qualidade

7.13.4. Comunicação e Providências

7.13.5 Encerramento e Relatórios

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	<i>Atendimento remoto a chamados técnicos</i>
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso no atendimento de chamados técnicos e manutenções corretivas /preventivas do serviço de internet e pontos de acesso do HT.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual ou superior a 90%.</i>
Instrumento de medição	<i>Relatórios de chamados (abertos/fechados) emitidos pelo sistema do contratado + registros do fiscal do contrato.</i>
Forma de acompanhamento	<i>O fiscal administrativo/técnico confere mensalmente: total de chamados dentro do prazo / total de chamados do mês.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>

<p>Mecanismo de Cálculo (métrica)</p>	$IAP = 100 \times (\Sigma Q_{tap} \div \Sigma Q_{tr}).$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ΣQ_{tap} = quantidade de chamados atendidos e resolvidos dentro do prazo contratual. - ΣQ_{tr} = quantidade total de chamados no mês.
<p>Observações</p>	<p>Dias corridos. Dias de expediente parcial também contam como corridos.</p>
<p>Início de Vigência</p>	<p>A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) inicial do contrato.</p>
<p>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</p>	<p>$IAP \geq 90\% \rightarrow$ sem descontos. $80\% \leq IAP < 90\% \rightarrow$ 10% de desconto na fatura mensal. $70\% \leq IAP < 80\% \rightarrow$ 20% de desconto. $IAP < 70\% \rightarrow$ 30% de desconto.</p>

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7. 25. Disponibilidade do link de internet

O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, medida em horas efetivas de funcionamento em relação ao total de horas do mês.

7. 26. Qualidade técnica da conexão

A prestação do serviço deverá respeitar os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência:

Velocidade mínima de 50 Mb/s (dedicados).

Latência \leq 80 ms.

Jitter ≤ 20 ms.

Perda de pacotes ≤ 1%.

7.27. Atendimento às Ordens de Serviço (OS)

O fornecedor deverá atender os chamados técnicos conforme os prazos estabelecidos no SLA, sendo apurado pelo Índice de Atendimento no Prazo (IAP).

O cálculo do IAP será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, conforme fórmulas e parâmetros previstos no TR.

7. 28. Substituição de Equipamentos

Em caso de defeito em roteadores, Access Points ou equipamentos ópticos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo definido (24h a 48h), sendo verificada pela fiscalização.

7.29. Manutenções Preventivas

Serão verificadas as execuções de manutenções preventivas (atualizações, verificações técnicas), conforme cronograma acordado, e devidamente atestadas pelo fiscal.

7. 30. Relatórios de Desempenho

O fornecedor deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo:

Disponibilidade do serviço;

Ocorrências registradas e solucionadas;

Chamados atendidos dentro do prazo;

Intervenções preventivas realizadas.

7.31. Atesto da Fiscalização

O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que confirmará a prestação adequada dos serviços e a conformidade com os níveis de qualidade exigidos.

7.32. Glosas e Penalidades

O descumprimento das metas estabelecidas (disponibilidade, SLA de atendimento, IAP) acarretará descontos proporcionais no valor da fatura mensal e aplicação das penalidades previstas em contrato.

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.</i>	<i>Multa de 5 (Cinco) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (Dez) dias úteis.</i>
		<i>Após o limite de 10 (Dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 (Cinco) % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i>	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i>
		<i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (Cinco) % do valor total do Contrato.</i>

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.25.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.25.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.44.1. o prazo de validade;
- 7.44.2. a data da emissão;
- 7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.44.5. o valor a pagar; e
- 7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.69.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

8.2 Os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado mensalmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

~~Da Aplicação da Margem de Preferência~~

~~9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

~~9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.~~

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Ato de Autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, nos termos do art. 12 da Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre o SCM.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – fornecimento e manutenção de link de internet dedicada com banda mínima de 50 Mbps, prestado de forma contínua;

II – disponibilização de IP dedicado e solução de VPN/MPLS ou tecnologias equivalentes de interligação segura;

III – instalação, configuração e manutenção de pontos de acesso wireless (hotspot) para múltiplos usuários simultâneos;

IV – execução de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com atendimento em prazos compatíveis aos definidos no presente Termo de Referência;

V – contrato com prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, que demonstre a capacidade da empresa em manter serviços continuados de telecomunicações;

VI – execução em ambiente com uso corporativo ou institucional (órgãos públicos, empresas, entidades privadas de médio ou grande porte).

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2.bA declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 23.100,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23,100.00 (vinte e três mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167004

II) Fonte de Recursos: 1050000142

III) Programa de Trabalho:232188

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: D5APFUNMNHT

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe do almoxarifado do 59º BI Mtz



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 11:54:25.

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Contrato 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025 160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	19/09/2025 08:13 (v 0.4)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	58/2025	64106.009592/2025-96

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 C M N E - 10ª BDA INF MTZ
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

 (Processo Administrativo nº 64106.009592/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO
 DE INFANTARIA MOTORIZADO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representa do pelo Ordenador de Despesas [REDACTED] nomeado pela Boletim Interno nº 42, de 28/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.009592/2025-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 90017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de limpeza e higienização de fossa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	Mensalidade	60	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **assinatura deste termo de contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. pagar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hotel de Trânsito do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL;*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167004

Fonte de Recursos: 1050000142

Programa de Trabalho:232188

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: D5APFUNMNHT

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL, Seção Judiciária de ALagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Ordenador de despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 21/09/2025 às 21:50, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): TR160004_000109_2025.pdf, CONTRATO160004_000054_2025 (1).pdf.


Auxiliar do Almojarifado do 59ºBIMtz



telecom

Identificação do Edital:

UASG: 160004	Edital: 58/2025
Orgão: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	

1- APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

NOAH TELECOM LTDA, com sede na R. Álvares Penteado, 177 Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.924.717/0001-41, de acordo com as condições estabelecidas no edital do nº **91041/2025**, A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de trânsito (HT) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

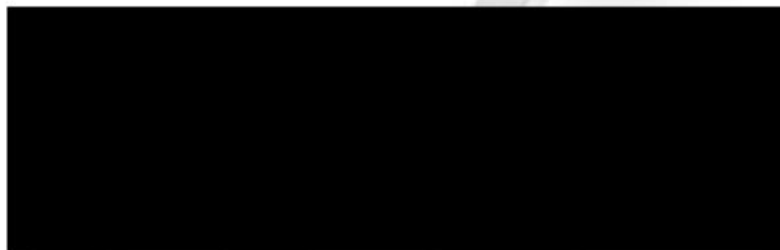
Razão Social: NOAH TELECOM LTDA

CNPJ nº: 34.924.717/0001-41

Endereço: R. Álvares Penteado, 177 Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001



2- DADOS DO RESPONSÁVEL



3- PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte (frete CIF), mão de obra, taxas, lucro, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital. Declaramos também que temos pleno conhecimento e possuímos disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços das condições necessárias para a prestação do serviço.



ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	26506	MENSALIDADE	60	R\$ 339,00	R\$ 20.340,00

Preço total da proposta R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua proposta.

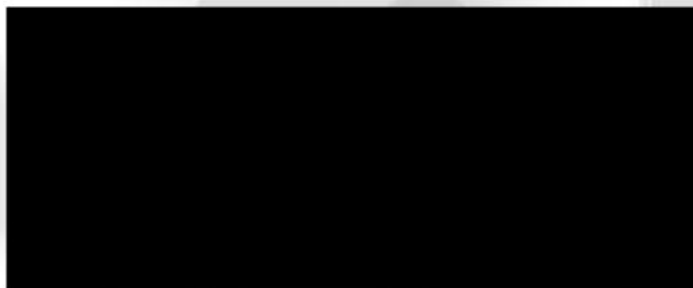
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Pnto de acesso (link)	local	Qtd	Endereço
Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	Hotel de trânsito (HT)	01	Av. Fernandes Lima 1970, Maceió, AL, 57050-000



telecom

Item	Indicador / Parâmetro	Nível de Serviço Garantido
Disponibilidade do Link	Uptime mensal mínimo	≥ 99,5% (máx. 3h37min de indisponibilidade/mês)
Tempo de Ativação	A partir da assinatura do contrato	Até 30 dias corridos
Tempo de Atendimento (N1)	Atendimento técnico remoto 24x7	Em até 60 minutos após abertura do chamado
Tempo de Resolução (N2)	Falha com perda total de serviço (critical incident)	Até 6 horas úteis
Tempo de Resolução (N3)	Falha com degradação de performance (non-critical)	Até 12 horas úteis
Canal de Suporte	E-mail, telefone e sistema de chamados	24x7
Reincidência de Falhas	Ocorrências do mesmo tipo em até 30 dias	Máximo de 1 reincidência
Manutenções Programadas	Aviso prévio	Mínimo 48 horas de antecedência
Multas / Penalidades	Por descumprimento de SLA (se previsto em contrato)	Percentual sobre o valor mensal proporcional



NOAH TELECOM



telecom

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa NOAH TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.924.717/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr Roberto Silva, DECLARA, sob as penas da **Lei nº 12.846/2013, Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Noah Telecomunicações LTDA

CNPJ: 34.924.717/0001-41 | Telefone

Endereço: R. Alvares Penteado 177 – Sala 411 Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001



telecom

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.



Noah Telecomunicações LTDA

CNPJ: 34.924.717/0001-41

Endereço: R. Álvares Penteado 177 – Sala 411 Centro Histórico de São Paulo – SP, 01012-001



telecom

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

§ 5

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[Redacted signature area]

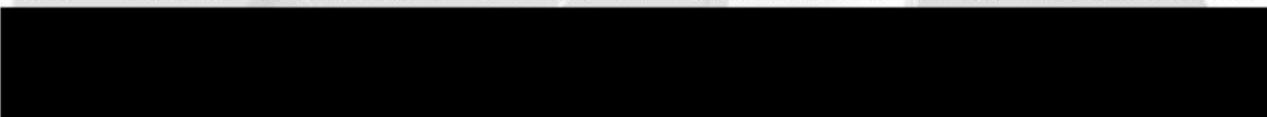


telecom

OUTRAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93

NOAH TELECOM LTDA, com sede na R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.924.717/0001-41, por intermédio de seu



DECLARAÇÃO SOBRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala



disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOAH
TELECOM



telecom

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala

[REDACTED]

da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala 411 -

[REDACTED]

concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.





telecom

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala

[REDACTED]

REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de Pregão Eletrônico, em nome da empresa que represento.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital, tendo ciência do ambiente operacional onde os equipamentos objeto do Termo de Referência serão utilizados e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta.

Tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando, ainda, que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.





telecom

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





telecom

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº **34.924.717/0001-41**, situado à **R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP**, por intermédio de seu representante legal o Sr.

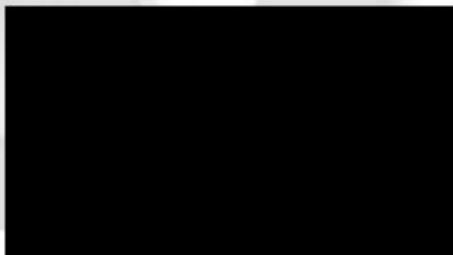


sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A empresa abaixo qualificada, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do órgão responsável; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.





telecom

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que estáciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DECLARAÇÃO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da 6 Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação)

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei que cumpro com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.



telecom

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa NOAH TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.924.717/0001-41, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU CONDIÇÕES DEGRADANTES

A empresa NOAH TELECOM LTDA declara que não possui empregados executando trabalho em condições degradantes ou análogas à de escravo, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE COTAS (PCD)

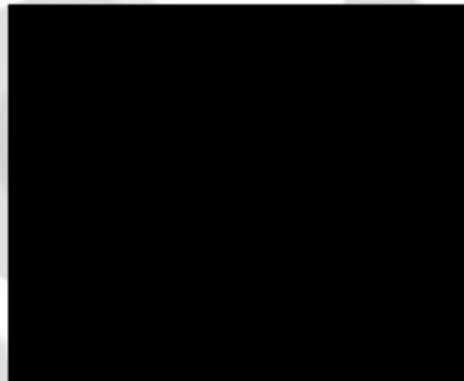
A empresa NOAH TELECOM LTDA declara, sob as penas da lei, que cumpre a legislação vigente no que se refere à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZ

A empresa NOAH TELECOM LTDA declara estar ciente da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendiz, nos termos dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e compromete-se a comprovar o atendimento à referida exigência, mediante apresentação de documentação hábil, quando da assinatura do contrato, se for o caso.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE VALENÇA

A empresa NOAH TELECOM LTDA declara, sob as penas da lei, que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, tampouco está suspensa ou declarada inidônea para participar de licitações no âmbito do Município de Valença/RJ.






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 02/10/2025 às 08:11, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
Proposta_Noah_Telecom_UASG_160004_Dispensa_Eletronica_58.2025_atualizadov2_assinado.
pdf.


Adjunto da SALC

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 20:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.707.261/0001-14 - C R LUCENA SILVA SERVICO DE COMUNICACAO Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 17:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
25.108.344/0001-40 - COMMTEL TRANSMISSAO DE DADOS E INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 12:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 11:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.228.043/0001-40 - MACEIO NET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 10:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 17:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 13:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 58/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AL
Objeto da compra: Contratação de Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot
Entrega de propostas: De 22/09/2025 às 08:00 até 25/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 25/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2025 às 07:04:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/09/2025 às 08:15:09	Prezados Fornecedores, bom dia.
Sistema	26/09/2025 às 08:15:27	Daremos início a etapa de julgamento das propostas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/09/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
26/09/2025 às 07:04:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço de Link Via Cabo

Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).

Quantidade:	60	Valor estimado:	R\$ 385,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 23.100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, melhor lance: R\$ 339,0000 (unitário) / R\$ 20.340,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 385,0000	
50.707.261/0001-14 - C R LUCENA SILVA SERVICO DE COMUNICACAO UF endereço: PE	Sim	R\$ 385,0000	
25.108.344/0001-40 - COMMTEL TRANSMISSAO DE DADOS E INTERNET LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 420,0000	
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RO	Sim	R\$ 385,0000	
34.228.043/0001-40 - MACEIO NET LTDA UF endereço: AL	Sim	R\$ 350,0000	
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 384,9900	
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 385,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2025 às 08:00:50	50.707.261/0001-14	R\$ 349,0000
25/09/2025 às 08:43:33	34.924.717/0001-41	R\$ 348,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2025 às 14:22:09	27.147.548/0001-15	R\$ 348,8900
25/09/2025 às 15:09:50	34.228.043/0001-40	R\$ 340,0000
25/09/2025 às 15:56:14	25.108.344/0001-40	R\$ 378,0000
25/09/2025 às 17:54:09	34.924.717/0001-41	R\$ 339,0000
25/09/2025 às 17:57:39	37.007.414/0001-52	R\$ 341,0000
25/09/2025 às 17:57:55	37.007.414/0001-52	R\$ 340,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 18:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	26/09/2025 às 08:21:03	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, favor enviar proposta ajustada ao lance final, para análise do setor requisitante, e documentação de habilitação conforme Termo de Referência..
Pelo participante 34.924.717/0001-41	26/09/2025 às 09:20:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:51 de 26/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	26/09/2025 às 13:51:37	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito correção da proposta enviada, em relação ao valor mensal que deve ser ajustado ao lance final e o valor total apresentado é referente aos 60 meses de contrato e não a 12 meses, conforme apresentado na proposta..
Pelo participante 34.924.717/0001-41	26/09/2025 às 14:30:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:54 de 26/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	29/09/2025 às 13:52:05	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito novamente correção da proposta enviada, em relação ao valor total correto é referente aos 60 meses de contrato e não a 12 meses, conforme apresentado na última coluna da tabela..
Pelo participante 34.924.717/0001-41	29/09/2025 às 14:02:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:09 de 29/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/09/2025 às 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/09/2025 às 18:00:04	Item encerrado para lances.
26/09/2025 às 08:21:03	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, favor enviar proposta ajustada ao lance final, para análise do setor requisitante, e documentação de habilitação conforme Termo de Referência..
26/09/2025 às 09:20:51	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 finalizou o envio de anexo.
26/09/2025 às 13:51:37	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito correção da proposta enviada, em relação ao valor mensal que deve ser ajustado ao lance final e o valor total apresentado é referente aos 60 meses de contrato e não a 12 meses, conforme apresentado na proposta..
26/09/2025 às 14:30:54	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
29/09/2025 às 13:52:05	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito novamente correção da proposta enviada, em relação ao valor total correto é referente aos 60 meses de contrato e não a 12 meses, conforme apresentado na última coluna da tabela..
29/09/2025 às 14:02:09	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 08:17:38	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 339,0000.
01/10/2025 às 08:17:53	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 foi habilitado.
03/10/2025 às 10:18:20	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 339,0000.
03/10/2025 às 10:18:20	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 06/10/2025 às 10:21, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): Relatorio_Termo_Aceite.pdf, Relatorio_Dispensa.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Contrato 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO /AL	[REDACTED]	06/10/2025 10:59 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64106.009592/2025-96

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 C M N E - 10ª BDA INF MTZ
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

(Processo Administrativo nº 64106.009592/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E NOAH TELECOMUNICACOES LTDA.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, e UG secundária no CNPJ 09.571.854/0002-83 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 68, de 10/04/2025, doravante denominado CONTRATANTE e NOAH TELECOMUNICACOES LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.924.717/0001-41, neste ato representada por [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.009592/2025-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 58/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de trânsito (HT) do 59º BIMtz..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL

1	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN /MPLS. (Valor fixo mensal).	Mensalidade	60	R\$ 339,00	R\$ 20.340,00
---	--	-------------	----	------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **assinatura deste termo de contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hotel de Trânsito do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167004

Fonte de Recursos: 1050000142

Programa de Trabalho: 232188

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: D5APFUNMNHT

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

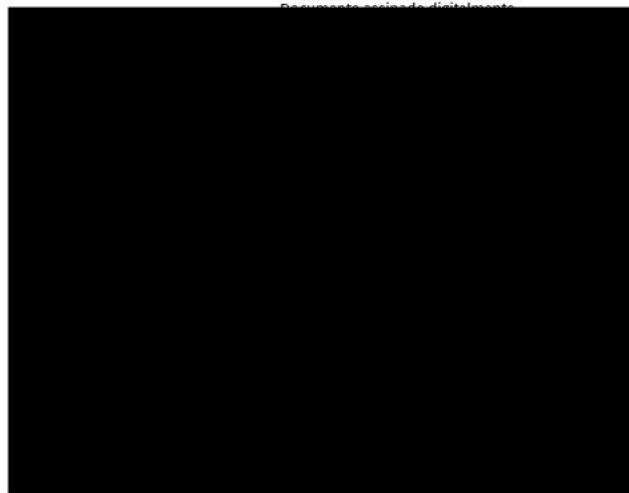
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL, Seção Judiciária de ALagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOAH TELECOMUNICACOES LTDA



telecom

Identificação do Edital:

UASG: 160004	Edital: 58/2025
Orgão: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	

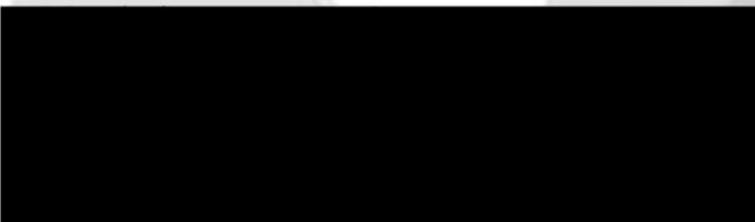
1- APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

NOAH TELECOM LTDA, com sede na R. Álvares Penteado, 177 Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001, inscrita no CNPJ sob o N°. 34.924.717/0001-41, de acordo com as condições estabelecidas no edital do nº **91041/2025**, A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do Hotel de trânsito (HT) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Razão Social: NOAH TELECOM LTDA

CNPJ nº: 34.924.717/0001-41

Endereço: R. Álvares Penteado, 177 Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001



2- DADOS DO RESPONSÁVEL



3- PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte (frete CIF), mão de obra, taxas, lucro, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital. Declaramos também que temos pleno conhecimento e possuímos disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços das condições necessárias para a prestação do serviço.



ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	26506	MENSALIDADE	60	R\$ 339,00	R\$ 20.340,00

Preço total da proposta R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua proposta.

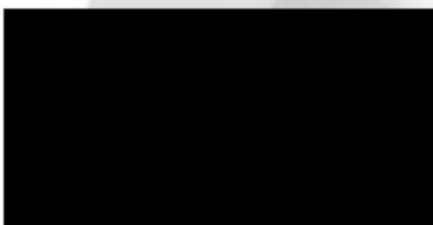
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Pnto de acesso (link)	local	Qtd	Endereço
Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN/MPLS. (Valor fixo mensal).	Hotel de trânsito (HT)	01	Av. Fernandes Lima 1970, Maceió, AL, 57050-000



telecom

Item	Indicador / Parâmetro	Nível de Serviço Garantido
Disponibilidade do Link	Uptime mensal mínimo	≥ 99,5% (máx. 3h37min de indisponibilidade/mês)
Tempo de Ativação	A partir da assinatura do contrato	Até 30 dias corridos
Tempo de Atendimento (N1)	Atendimento técnico remoto 24x7	Em até 60 minutos após abertura do chamado
Tempo de Resolução (N2)	Falha com perda total de serviço (critical incident)	Até 6 horas úteis
Tempo de Resolução (N3)	Falha com degradação de performance (non-critical)	Até 12 horas úteis
Canal de Suporte	E-mail, telefone e sistema de chamados	24x7
Reincidência de Falhas	Ocorrências do mesmo tipo em até 30 dias	Máximo de 1 reincidência
Manutenções Programadas	Aviso prévio	Mínimo 48 horas de antecedência
Multas / Penalidades	Por descumprimento de SLA (se previsto em contrato)	Percentual sobre o valor mensal proporcional



NOAH TELECOM



telecom

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa NOAH TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.924.717/0001-41, por intermédio de seu representante legal o [REDACTED] DECLARA, sob as penas da **Lei nº 12.846/2013, Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Noah Telecomunicações LTDA

CNPJ: 34.924.717/0001-41 | Telefone: [REDACTED]

Endereço: R. Álvares Penteado 177 – Sala 411 Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001



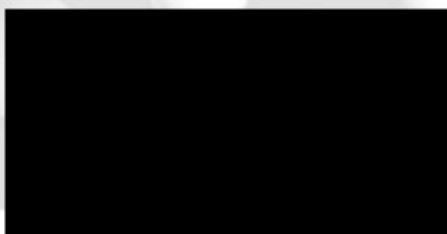
telecom

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.



Noah Telecomunicações LTDA

CNPJ: 34.924.717/0001-41 | Telefone: [REDACTED]

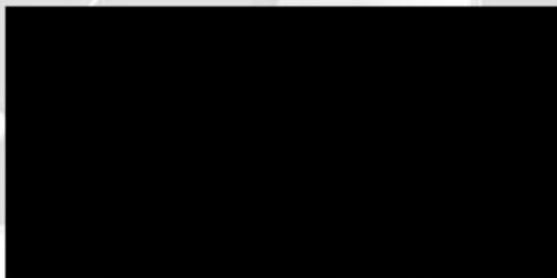
Endereço: R. Álvares Penteado 177 – Sala 411 Centro Histórico de São Paulo – SP, 01012-001



telecom

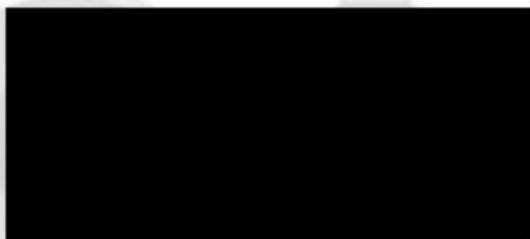
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.



DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





telecom

OUTRAS DECLARAÇÕES

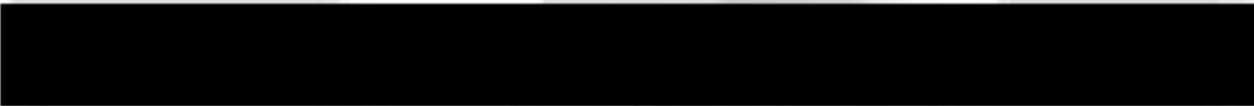
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93

NOAH TELECOM LTDA, com sede na R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP, 01012-001, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.924.717/0001-41, por intermédio de seu



DECLARAÇÃO SOBRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala



outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**NOAH
TELECOM**



telecom

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteadó, 177 4º andar Sala

[REDACTED]

da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteadó, 177 4º andar Sala 411 -

[REDACTED]

concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



telecom

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteados, 177 4º andar Sala

REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de Pregão Eletrônico, em nome da empresa que represento.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital, tendo ciência do ambiente operacional onde os equipamentos objeto do Termo de Referência serão utilizados e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta.

Tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando, ainda, que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.



telecom

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº 34.924.717/0001-41, situado à R. Álvares Penteado, 177 4º andar Sala

penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



telecom

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

NOAH TELECOM LTDA, CNPJ nº **34.924.717/0001-41**, situado à **R. Álvares Penteadó, 177 4º andar Sala 411 - Centro Histórico de São Paulo - SP**, por intermédio de seu representante legal o Sr.

[REDACTED]

licitatório, sob a modalidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A empresa abaixo qualificada, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do órgão responsável; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



telecom

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que estáciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei N.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei N.º 9.684/98.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DECLARAÇÃO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da 6 Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação)

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei que cumpro com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.



telecom

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa NOAH TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.924.717/0001-41, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU CONDIÇÕES DEGRADANTES

A empresa NOAH TELECOM LTDA declara que não possui empregados executando trabalho em condições degradantes ou análogas à de escravo, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE COTAS (PCD)

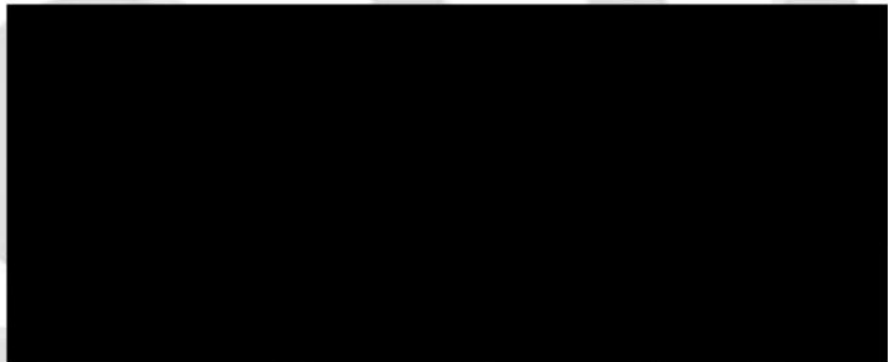
A empresa NOAH TELECOM LTDA declara, sob as penas da lei, que cumpre a legislação vigente no que se refere à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZ

A empresa NOAH TELECOM LTDA declara estar ciente da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendiz, nos termos dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e compromete-se a comprovar o atendimento à referida exigência, mediante apresentação de documentação hábil, quando da assinatura do contrato, se for o caso.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MUNICÍPIO DE VALENÇA

A empresa NOAH TELECOM LTDA declara, sob as penas da lei, que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, tampouco está suspensa ou declarada inidônea para participar de licitações no âmbito do Município de Valença/RJ.






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 07/10/2025 às 14:32, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): CONTRATO_160004-56-2025_assinado_assinado.pdf.


Adjunto da SALC

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64582026467202444.

Pregão Nº 90038/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.

Contratado: 08.646.447/0001-44 - PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços comuns de emissão de laudos de raio x geral (não odontológico), não contrastado, mamografia (digital e convencional) e densitometria óssea..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/10/2025 a 02/10/2026. Valor Total: R\$ 66.396,15. Data de Assinatura: 02/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPAESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço contratados por este Escritório Avançado para o 2º ciclo de contratação do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E Avç OCP 10ª RM (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01), abaixo elencados, para comparecerem juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde os mesmos executam a coleta da água potável, nos dias, horários e locais também elencados abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seus caminhões pipa. Os faltosos não justificados antecipadamente serão considerados inaptos para a prestação do serviço e substituídos pelos reservas imediatos, conforme preconizado no item 5.5.4 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail credeaocp10@gmail.com.

DIA 15/10/2025

Manancial Rancho Deus Dara I - Jaicós/PI

08:00 - EGLE JONH DOS SANTOS CARVALHO / KKC0914.

Manancial Rancho Deus Dara II - Jaicós/PI

09:00 - JUVANE CRESCENCIO RODRIGUES / IAO4747; 10:00 - JOSE SEBASTIAO

COELHO / CZC6D85; 11:00 - RENNAN DAVID DE BARROS SANTANA / CNR1172.

Teresina, PI, 7 de outubro de 2025

Ordenador de Despesas

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA

ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR

- UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço abaixo discriminados, para comparecerem nas datas, horários e locais também abaixo discriminados, a fim de realizarem a vistoria técnica dos caminhões-pipa cadastrados. Os mesmos deverão apresentar no ato da vistoria os originais da CNH do motorista, CRLV atual do caminhão e o original ou cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária do veículo. Os vistoriados deverão chegar ao local do evento 10 (dez) minutos antes do horário programado. Não haverá chamamento extra para a realização dessa atividade de vistoria dos caminhões-pipa acima mencionada, os faltosos ou que chegarem após o horário estabelecido serão considerados inaptos à habilitação ao credenciamento, sumariamente retirados do rol de prestadores de serviço aptos e substituídos por reservas, obedecendo à ordem do sorteio de cada município, conforme item 5.4.9 do edital acima mencionado.

DATA: 14/10/2025 LOCAL: Avenida da UPA, São Raimundo Nonato-PI

VÁRZEA BRANCA-PI/BONFIM DO PIAUÍ-PI/CARACOL-PI/DOM INOCÊNCIO-PI

HORA/NOME/PLACA

Teresina, PI, 7 de outubro de 2025

Ordenador de Despesas

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132004755202527. Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para o 14º Batalhão Logístico e Organizações Militares Participantes (GCALC).. Total de Itens Licitados: 242. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua São Miguel, Nr 898 - Afogados, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160185-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/10/2025) 160185-00001-2025NE000001

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.009592/2025-96.

Dispensa Nº 58/2025. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Contratado: 34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviço de instalação de 1 (um) links de internet dedicada de 50 mb, com ip dedicado, vpn/mps interligação, serviços ópticos, hotspot, destinados a atender as necessidades do hotel de trânsito (ht) do 59º bimt.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2030. Valor Total: R\$ 20.340,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

47º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160147

Nº Processo: 64066.002917/2025-23.

Pregão Nº 90003/2025. Contratante: 47 BATALHAO DE INFANTARIA.

Contratado: 17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir do primeiro semestre de 2026, com aquisição de 0,12 megawatt médio (mw médio) de energia elétrica no ambiente de contratação livre (acl) nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2030. Valor Total: R\$ 1.268.388,80. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

Ordenador de Despesas






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 08/10/2025 às 11:33, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): Publicação DOU.pdf.


Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Requisição Nº 1055-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 14 de outubro de 2025.

Assunto: Contratação de serviços de internet

Anexos:

[1\) 2025NC426544.pdf](#)

[2\) consultarSituacaoFornecedor 34924717000141 2025-10-13.pdf](#)

[3\) ConsultaConsolidada 34924717000141 13-10-2025.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar o empenho no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais.) para pagamentos das faturas do contrato de internet com a empresa NOAH TELECOMUNICACOES LTDA. (CNPJ 34.924.717/0001-41), referente ao contrato de internet.

2. Objetivo Estratégico: OE 04 - Aperfeiçoar o Sistema Logístico

UASG: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL FORNECEDOR:NOAH TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ:34.924.717/0001-41						
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	
CONTRATO 08/2024	1	SV	12	R\$ 339,00	R\$ 4.200,00	
	Contratação de serviço de instalação de 1 (um) Links de Internet dedicada de 50 MB, com IP Dedicado, VPN /MPLS. (Valor fixo mensal).destinados a atender as necessidades do Hotel de Transito (HTO).					
Valor Total					R\$ 4.200,00	

3. Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UGR:167505, UG FAV: 167505, NC:2025NC426544, de 06Ago25, PTRES: 232188, ND: 339040, PI: D5APFUNMNHT. Tipo de empenho: GLOBAL.

Assinaturas

[REDACTED]
Fiscal de Contrato - Brisanet Telecomunicações

[REDACTED]
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz

[REDACTED]
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 14/10/2025, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 14/10/2025, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [REDACTED] em 14/10/2025, às 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2025 10:00:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOAH TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **34.924.717/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.924.717/0001-41 DUNS®: 896081035
Razão Social: NOAH TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: NOAH TELECOM LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2026
Receita Municipal	Validade:	01/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 13/10/2025 10:00

CPF: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

06/08/25 11:27

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 06Ago25 VALORIZACAO : 06Ago25 NUMERO : 2025NC426544
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - USO PARA PGTO DA CONCESSIONÁRIA INTERNET DO HOTEL DE TRÂNSITO DA UGE CONFORME DIEX Nº 2992-HTO BASE ADM DE 31 JUL 2025 EMPENHO ATÉ 12 AGO 2025 - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232188	1050000142	339040		167505	D5APFUNMNHT	4.200,00

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 06Ago25 10:47



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 16/10/2025 às 15:17, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): 64106.011310/2025-11, ConsultaConsolidada_34924717000141_13-10-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_34924717000141_2025-10-13.pdf, 2025NC426544.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)

Data e hora da consulta: 16/10/2025 15:15

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1235

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232188	1050000142	339040	167505	D5APFUNMNHT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/10/2025	Global	64106.011087/2025-10	0,0000	4.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.924.717/0001-41	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	01012-001
Endereço	UF	Telefone
ALVARES PENTEADO 177 SALA 411 CENTRO	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BI MTZ - CONFORME DIEX Nº 067/FISC ADM/BASE ADM/59º BI MTZ, DE 14OUT25 - 2025NC426544 - DGP - 6AGO25 - OE 04 - APERFEICOAR O SISTEMA LOGISTICO.

Local da Entrega

59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIO-AL

Informação Complementar

16000406000562025 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/10/2025 10:24:26	Alteração

Data e hora da consulta: 16/10/2025 15:15

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	4.200,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVICO DE LINK VIA CABO	4.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/10/2025	Inclusão	12,38938	339,0000	4.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

15/10/2025 10:24:26

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

14/10/2025 19:45:14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64106.009592/2025-96

Em 16/10/2025 às 15:18, faço anexar ao presente processo 64106.009592/2025-96, o(s) documento(s): NE_167004_2025NE001235.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 272-SALC/Base Adm/59º BI Mtz


Maceió, AL, 16 de outubro de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Dispensa 00056/2025

Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de internet (Ponto de acesso link0, para o Hotel de Trãnsito do 59º BI Mtz, Dispensa 00056/2025.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** , em 16/10/2025, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 273-SALC/Base Adm/59º BI Mtz


Maceió, AL, 16 de outubro de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Dispensa 00058/2025 - Correção

Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de internet (Ponto de acesso link0, para o Hotel de Trãnsito do 59º BI Mtz, Dispensa 00058/2025 (Correção).


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 16/10/2025, às 15:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 